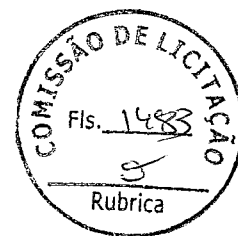


Prefeitura Municipal de Boa Viagem



Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2021, às 12:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Boa Viagem, CNPJ - 07.963.515/0001-36, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Willamys Carneiro Carvalho, com o objetivo de adquirir: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS., conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12, ME/EPP: Sim
MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 26.393.753/0001-06, ME/EPP: Sim
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55, ME/EPP: Sim
Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda, CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17, ME/EPP: Não
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP, CPF/CNPJ: 06.028.189/0001-07, ME/EPP: Sim
DSS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CPF/CNPJ: 11.600.423/0001-69, ME/EPP: Sim
S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI, CPF/CNPJ: 28.439.173/0001-20, ME/EPP: Sim
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME, CPF/CNPJ: 21.830.581/0001-69, ME/EPP: Sim
DISTRIMEDICA COM DE PROD MED E ODONTOLOGICOS LTDA, CPF/CNPJ: 16.902.612/0001-00, ME/EPP: Não
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA, CPF/CNPJ: 10.462.477/0001-42, ME/EPP: Sim
MSB Comércio e Representações Ltda EPP, CPF/CNPJ: 05.696.303/0001-04, ME/EPP: Sim
Marcelo Simoni ME, CPF/CNPJ: 04.664.811/0001-48, ME/EPP: Sim
C R Vieira Produtos Hospitalares, CPF/CNPJ: 37.970.604/0001-70, ME/EPP: Sim
AGILE DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ: 34.523.353/0001-98, ME/EPP: Sim
Prohospital Comercio Holanda Ltda, CPF/CNPJ: 09.485.574/0001-71, ME/EPP: Não
FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CPF/CNPJ: 36.327.075/0001-29, ME/EPP: Sim
Bojo Brasil Industria e Comercio de Artigos Texteis Eireli, CPF/CNPJ: 07.388.667/0001-52, ME/EPP: Sim
L S LIMA NETO LTDA, CPF/CNPJ: 38.096.063/0001-66, ME/EPP: Sim
M.TESTA CONFECCAO, CPF/CNPJ: 23.829.339/0001-09, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote: 1 - 01 - Álcool etílico 70° INPM, embalagem de 5 litros, validade mínima de até 2024

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 09:33:46
Valor da Oferta: 42,00
Marca do Produto: FORTSAN

Empresa: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.393.753/0001-06
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:16:10



Valor da Oferta: 42,67
Marca do Produto: LIMPE BEM

Empresa: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 08:18:25
Valor da Oferta: 42,67
Marca do Produto: ITAJÁ

Empresa: Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda
CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 12:07:53
Valor da Oferta: 33,00
Marca do Produto: JALLES

Empresa: TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP
CPF/CNPJ: 06.028.189/0001-07
Data Registro Oferta: 17/06/2021
Hora Registro Oferta: 13:21:53
Valor da Oferta: 50,00
Marca do Produto: KAPELLI

Desclassificação(ões):

Empresa: DSS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
COF/CNPJ: 11.600.423/0001-69
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 16:04:51
Valor da Oferta: 56,00
Marca do Produto: Ipê química

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.1.3 e anexo II do edital - apresentou proposta de preços com identificação, Responsável Legal Danusa Silva de Souza, CPF nº 950.010.007-60.

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI
COF/CNPJ: 28.439.173/0001-20
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 08:17:32
Valor da Oferta: 42,67
Marca do Produto: WALTRICK

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.0 e anexo II do edital não apresentou proposta de preços contendo planilha de preços unitários e totais, marca e validade, apresentou arquivo de especificações técnicas de item.

Empresa: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME
COF/CNPJ: 21.830.581/0001-69
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:47:34
Valor da Oferta: 42,66
Marca do Produto: KAPELLI

Motivo da Desclassificação: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Não apresentou balanço do último exercício (2020), apresentou balanço do exercício 2019 e não apresentou os termos de abertura e encerramento.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

4



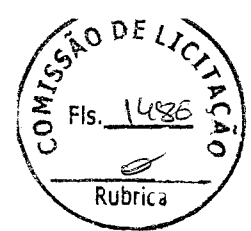
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:03:06	41,90
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:03:20	41,89
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:03:32	32,50
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:03:52	41,50
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:04:06	32,51
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:04:06	41,40
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:04:07	41,48
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:04:35	41,10
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:05:03	41,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:05:27	40,98
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:05:37	40,80
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:06:12	40,50
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:06:28	32,00
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:07:13	40,30
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:08:01	40,15
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:08:15	39,90
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:09:32	39,85
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:09:59	39,70
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:10:04	31,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:10:13	30,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:10:35	39,50
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:11:53	39,40
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:11:59	39,20

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	08:53:06	manifestamos nossa intenção em interpor recurso sobre nossa desabilitação por parte desta comissão referente a nossa desabilitação.grat oBMK EMPREENDIMENTOS EIRELIANA PAULA BARROSO SOUZA - SOCIA

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	11:56:14	PREGAO ELETRONICO 2021.06.01.005Re cursoA EMPRESA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 41.566.886/0001-12, com sede a Rua Pereira Filgueiras,1.160 Bairro Aldeota-Fortaleza-Ceará. Através de Sua Proprietária ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.:89070020148 56 SSP CE Vem



				<p>muito respeitosamente recorrer ao direito de recurso tendo em vista a inabilitação de nossa empresa par o pregão com a vossa sentença a seguir:22/06/2021 18:28:34 Pregoeiro: Inabilitação do BMK-AP EMPREENDIME NTOS EIRELI / Licitante 7: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;22/06/ 2021 17:40:41 Pregoeiro: Senhores Licitantes, irei analisar os documentos de habilitação dos licitantes vencedores e demais colocados quando for o caso, sendo iniciado o prazo para intenção de interposição de recurso a partir de amanhã, 23 de junho de 2021 das 08 horas.O município de fortaleza possui certidão de tributos unificada conforme texto na própria certidão a seguir: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Certidão N° 2021/71884 Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160 **** ALDEOTA CEP 60160-</p>
--	--	--	--	--



			<p>194CPF/CNPJ: 41.566.886/0001- 12Nome ou Razão Social: BMK-AP EMPREENDI- MOTOS EIRELIFortaleza, 31 de Março de 2021 (15:28:45)Certidã o expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortale za.ce.gov.br.Válid a até 28/08/2021Qualqu er rasura ou emenda invalidará este documento.Certifi cados, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitosde natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito decobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.CERTID ÃO EMITIDAO Documento é claro quando apresenta a expressão: não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza a lei municipal é clara quando diz debito de qualquer natureza, seja debito vigente ou debito da dívida ativa ao final reservando lhes o, o direito de cobrar</p>
--	--	--	---



			<p>e inscrever, em dívida ativa a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente. Verifica-se neste processo e em outros processo já realizado em vosso município a classificação de empresa com domicílio em fortaleza que apresentam a mesma certidão objetivamente a certidão não pode ser contestada por tratar-se de objeto de lei. Podendo ser verificado junto a secretaria de finanças do município como atesta o próprio documento. Do pedido Solicitamos que reforme vossa sentença e faça justiça classificando nossa empresa por tratar-se de apresentação de documento legal. Caso não seja esse vosso entendimento solicito remeter autos a instância superior para apreciação do mérito. Atenciosamente ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.: 89070020148 56 SSP CE</p>
--	--	--	---

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Willamys Carneiro Carvalho	06/07/2021	18:02:11	Indeferido	Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005,



				<p>juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro</p> <p>Carvalho Pregoeiro(a) À Secretaria de Educação Informação es em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente habilitação para o certame em epígrafe. DOS FATOS A recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá</p>
--	--	--	--	---



				<p>ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo) Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento. Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO S LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de pregão, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas. DO DIREITO Ab initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do</p>
--	--	--	--	--



				<p>juízo objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. (...)c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração da ef</p>
Janete Barbosa Torres Dantas	06/07/2021	18:25:16	Indeferido	<p>Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encam inhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as</p>



				<p>laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso.Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro CarvalhoPregoeiro(a))À Secretaria de EducaçãoInformações em Recurso AdministrativoPRO CESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente habilitação para o certame em epigrafe.DOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema:BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para</p>
--	--	--	--	---



				<p>com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo) Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento. Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO S LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de prego, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas. DO DIREITO Ab initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao</p>
--	--	--	--	---



				<p>instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.(...)c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d</p>
--	--	--	--	--

Lote: 2 - 02 - Álcool etílico hidratado 70° INPM (álcool em gel 70%), embalagem de 5 litros validade até mínima de até 2024.

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: DISTRIMEDICA COM DE PROD MED E ODONTOLOGICOS LTDA

CPF/CNPJ: 16.902.612/0001-00

Data Registro Oferta: 21/06/2021



Hora Registro Oferta: 17:11:04
Valor da Oferta: 135,00
Marca do Produto: MADREVITA

Empresa: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.393.753/0001-06
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:17:28
Valor da Oferta: 41,17
Marca do Produto: LIMPE BEM

Empresa: Panorama Comércio de produtos Médicos e Farm. Ltda
CPF/CNPJ: 01.722.296/0001-17
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 12:10:38
Valor da Oferta: 45,00
Marca do Produto: MADREVITA

Desclassificação(ões):

Empresa: DSS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
COF/CNPJ: 11.600.423/0001-69
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 16:09:19
Valor da Oferta: 66,00

Marca do Produto: Ipê Química

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.1.3 e anexo II do edital - apresentou proposta de preços com identificação, Responsável Legal Danusa Silva de Souza, CPF nº 950.010.007-60.

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI
COF/CNPJ: 28.439.173/0001-20
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 08:18:41
Valor da Oferta: 41,17

Marca do Produto: WALTRICK

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.0 e anexo II do edital não apresentou proposta de preços contendo planilha de preços unitários e totais, marca e validade, apresentou arquivo de especificações técnicas de item.

Empresa: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI
COF/CNPJ: 41.566.886/0001-12
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 10:42:05
Valor da Oferta: 41,10

Marca do Produto: SUAV GEL

Motivo da Desclassificação: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;

Empresa: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME
COF/CNPJ: 21.830.581/0001-69
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:47:14
Valor da Oferta: 41,16

Marca do Produto: KAPELLI

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Não apresentou balanço do último exercício (2020), apresentou



balanço do exercício 2019 e não apresentou os termos de abertura e encerramento.

Empresa: TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP

COF/CNPJ: 06.028.189/0001-07

Data Registro Oferta: 17/06/2021

Hora Registro Oferta: 13:22:25

Valor da Oferta: 65,00

Marca do Produto: KAPELLI

Motivo da Desclassificação: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Não apresentou; 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou balanço e termos do último exercício (2020), apresentou balanço do exercício 2019.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:12:59	41,00
DISTRIMEDICA COM DE PROD MED E ODONTOLOGICOS LTDA	16.902.612/0001-00	22/06/2021	14:13:22	58,50
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:13:36	44,99
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:21:00	40,90
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:21:12	40,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:21:33	39,90
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:21:41	39,50
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:23:03	39,40
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:23:17	39,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:23:53	38,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:24:03	38,50
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:25:01	38,49
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:25:10	38,00
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	14:26:26	41,16
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:27:02	37,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:27:13	37,50
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:28:27	37,49
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:28:40	37,39
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:29:37	37,37
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:29:48	37,35
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:30:13	37,34
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:30:22	37,33
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:30:55	37,30
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:31:03	37,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:34:14	36,99

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	08:55:55	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7: (RECURSO): BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7, informa que vai interpor recurso, manifestamos nossa intenção em interpor recurso sobre nossa desabilitação por parte desta comissão referente a nossa



				desabilitação. grato BMK EMPREENDIMENTOS EIRELI ANA PAULA BARROSO SOUZA - SOCIA.
--	--	--	--	--

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	11:57:16	<p>PREGAO ELETRONICO 2021.06.01.005Re cursoA EMPRESA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 41.566.886/0001-12, com sede a Rua Pereira Filgueiras, 1.160 Bairro Aldeota-Fortaleza-Ceará. Através de Sua Proprietária ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.:89070020148 56 SSP CE Vem muito respeitosamente recorrer ao direito de recurso tendo em vista a inabilitação de nossa empresa par o pregão com a vossa sentença a segui:22/06/2021 18:28:34 Pregoeiro: Inabilitação do BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou:22/06/</p>



			<p>2821.17.40-41 Pregoeiro: Senhores Licitantes, irei analisar os documentos de habilitação dos licitantes vencedores e demais colocados quando for o caso, sendo iniciado o prazo para intenção de interposição de recurso a partir de amanhã, 23 de junho de 2021 das 08 horas. O município de fortaleza possui certidão de tributos unificada conforme texto na própria certidão a seguir: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Certidão N° 2021/71884 Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160 **** ALDEOTA CEP 60160- 194 CPF/CNPJ: 41.566.886/0001- 12 Nome ou Razão Social: BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELI Fortaleza, 31 de Março de 2021 (15:28:45) Certidão o expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Válid a até 28/08/2021 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certifi cados, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não</p>
--	--	--	---



				<p>possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito decobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente. CERTIDÃO EMITIDA O Documento é claro quando apresenta a expressão: não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza a lei municipal é clara quando diz debito de qualquer natureza, seja debito vigente ou debito da divida ativa ao final reservando lhes o, o direito de cobrar e inscrever, em divida ativa a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente. Verifica-se neste processo e em outros processo já realizado em vosso município a classificação de empresa com domicilio em fortaleza que apresentam a mesma certidão objetivamente a certidão não pode ser contestada por tratar-se de objeto de lei. Podendo ser verificado junto a secretaria de finanças do município como atesta o próprio documento. Do pedido Solicitamos que reforme vossa sentença e faça justiça classificando nossa empresa por tratar-se de apresentação de documento legal. Caso não</p>
--	--	--	--	---



				seja esse vosso entendimento solicito remeter autos a instância superior para apreciação do mérito. Atenciosa mente ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.:89070020148 56 SSP CE
--	--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Willamys Carneiro Carvalho	06/07/2021	18:04:00	Indeferido	Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encam inhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK- AP EMPREENDIMEN TOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a))À Secretaria de Educação Informações es em Recurso Administrativo PRO CESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005 ASS UNTO: RECURSO ADMINISTRATIV O RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente



				<p>habilitação para o certame em epígrafe.DOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema:BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo)Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento.Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de pregão, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas.DO DIREITOAb initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos</p>
--	--	--	--	---



				<p>acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.(...c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda</p>
--	--	--	--	---



				Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d
Janete Barbosa Torres Dantas	06/07/2021	18:25:41	Indeferido	Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) À Secretaria de Educação Informação es em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido,



				<p>culminando na sua consequente habilitação para o certame em epígrafe. DOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo) Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento. Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de pregão, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas. DO DIREITO Ab initio, é mister ressaltar</p>
--	--	--	--	---



				<p>que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.(...)c) A comprovação de</p>
--	--	--	--	---



				Rubrica
				regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d

Lote: 3 - 03 - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Totalmente personalizável.

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA

CPF/CNPJ: 10.462.477/0001-42

Data Registro Oferta: 22/06/2021

Hora Registro Oferta: 06:57:54

Valor da Oferta: 52,00

Marca do Produto: maicol

Empresa: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 26.393.753/0001-06

Data Registro Oferta: 21/06/2021

Hora Registro Oferta: 11:18:35

Valor da Oferta: 52,00

Marca do Produto: MAICOL

Empresa: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55

Data Registro Oferta: 22/06/2021

Hora Registro Oferta: 08:19:06

Valor da Oferta: 52,00

Marca do Produto: PLASTICOR

Empresa: MSB Comércio e Representações Ltda EPP

CPF/CNPJ: 05.696.303/0001-04

Data Registro Oferta: 21/06/2021

Hora Registro Oferta: 16:38:54

Valor da Oferta: 78,00

Marca do Produto: MAICOL

Desclassificação(ões):

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI

COF/CNPJ: 28.439.173/0001-20

Data Registro Oferta: 22/06/2021

Hora Registro Oferta: 08:32:09

Valor da Oferta: 52,00



Marca do Produto: MAICOL

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.0 e anexo II do edital não apresentou proposta de preços contendo planilha de preços unitários e totais, marca e validade, apresentou arquivo de especificações técnicas de item.

Empresa: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI

COF/CNPJ: 41.566.886/0001-12

Data Registro Oferta: 22/06/2021

Hora Registro Oferta: 10:42:58

Valor da Oferta: 52,00

Marca do Produto: TIDA

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;

Empresa: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME

COF/CNPJ: 21.830.581/0001-69

Data Registro Oferta: 22/06/2021

Hora Registro Oferta: 11:47:59

Valor da Oferta: 51,99

Marca do Produto: OLIPONTES

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Não apresentou balanço do último exercício (2020), apresentou balanço do exercício 2019 e não apresentou os termos de abertura e encerramento.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:35:28	51,90
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:36:16	50,00
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:36:23	45,99
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:36:51	45,90
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:36:56	45,00
MSB Comércio e Representações Ltda EPP	05.696.303/0001-04	22/06/2021	14:37:37	44,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:37:50	43,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:37:54	44,98
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:37:54	42,99
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:38:07	42,98
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:38:12	42,55
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:41:13	42,54
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:41:21	42,53
MSB Comércio e Representações Ltda EPP	05.696.303/0001-04	22/06/2021	14:41:28	42,52
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:41:37	42,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:41:38	42,51
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:41:41	41,99
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	14:41:50	41,98
MSB Comércio e Representações Ltda EPP	05.696.303/0001-04	22/06/2021	14:41:58	41,97
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:42:03	41,50
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:42:23	40,00
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA	10.462.477/0001-42	22/06/2021	14:42:35	39,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:43:04	39,75
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:43:14	39,74
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:43:21	39,73
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:43:24	39,72
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA	10.462.477/0001-42	22/06/2021	14:43:29	39,70
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:43:31	39,50
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:43:32	39,69
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA	10.462.477/0001-42	22/06/2021	14:43:39	39,00
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:43:39	39,49
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:43:51	38,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:44:04	38,50
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	14:44:09	38,49

4



Recursos

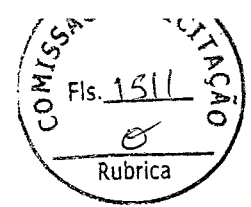
Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	09:03:24	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7: (RECURSO): BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7, informa que vai interpor recurso, manifestamos nossa intenção em interpor recurso sobre nossa desabilitação por parte desta comissão referente a nossa desabilitação. grato BMK EMPREENDIMENTOS EIRELI ANA PAULA BARROSO SOUZA - SOCIA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	11:58:11	PREGAO ELETRONICO 2021.06.01.005RecursoA EMPRESA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 41.566.886/0001-12, com sede a Rua Pereira Filgueiras, 1.160 Bairro Aldeota-Fortaleza-Ceará. Através de Sua Proprietária ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.: 89070020148 56 SSP CE Vem muito respeitosamente recorrer ao direito de recurso tendo em vista a inabilitação de nossa empresa par o pregão com a vossa sentença a segui: 22/06/2021 18:28:34 Pregoeiro: Inabilitação do BMK-AP EMPREENDIME



				<p>ENTOS EIRELI / Licitante 7: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;22/06/ 2021 17:40:41 Pregoeiro: Senhores Licitantes, irei analisar os documentos de habilitação dos licitantes vencedores e demais colocados quando for o caso, sendo iniciado o prazo para intenção de interposição de recurso a partir de amanhã, 23 de junho de 2021 das 08 horas.O município de fortaleza possui certidão de tributos unificada conforme texto na própria certidão a seguir: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPALSCer tidão N° 2021/71884Ender eço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160 **** ALDEOTA CEP 60160- 194CPF/CNPJ: 41.566.886/0001- 12Nome ou Razão Social: BMK-AP EMPREENDIME NTOS EIRELIFortaleza, 31 de Março de 2021 (15:28:45)Certidã o expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de</p>
--	--	--	--	---



			<p>2015. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Válida a até 28/08/2021. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certificados, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente. CERTIDÃO EMITIDA. O Documento é claro quando apresenta a expressão: não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza a lei municipal é clara quando diz de qualquer natureza, seja débito vigente ou dívida ativa ao final reservando-lhes o, o direito de cobrar e inscrever, em dívida ativa a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente. Verifique neste processo e em outros processos já realizados em vosso município a classificação de empresa com</p>
--	--	--	---





				<p>domicílio em fortaleza que apresentam a mesma certidão objetivamente a certidão não pode ser contestada por tratar-se de objeto de lei. Podendo ser verificado junto a secretaria de finanças do município como atesta o próprio documento. Do pedido Solicitamos que reforme vossa sentença e faça justiça classificando nossa empresa por tratar-se de apresentação de documento legal. Caso não seja esse vosso entendimento solicito remeter autos a instância superior para apreciação do mérito. Atenciosamente ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.: 89070020148 56 SSP CE</p>
--	--	--	--	---

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Willamys Carneiro Carvalho	06/07/2021	18:04:21	Indeferido	<p>Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encam inhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) À Secretaria de Educação Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO</p>



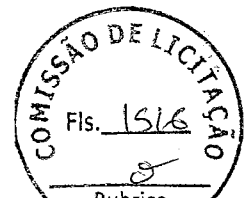
				<p>Rubrica ELETRONICO Nº 2021.06.01.005ASS UNTO: RECURSO ADMINISTRATIV ORECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente habilitação para o certame em epígrafe.DOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema:BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo)Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o</p>
--	--	--	--	--



				<p>respectivo documento. Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de pregão, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas. DO DIREITO Ab initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento</p>
--	--	--	--	--



				<p>necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.(...)c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d</p>
Janete Barbosa Torres Dantas	06/07/2021	18:25:57	Indeferido	<p>Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) À Secretaria de Educação Informação em Recurso</p>



				<p>Rubrica Administrativo PRO CESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005ASS UNTO: RECURSO ADMINISTRATIV O RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente habilitação para o certame em epígrafe.DOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema:BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo)Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez</p>
--	--	--	--	---



Rubrica

que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento. Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO S LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de pregão, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas. DO DIREITO Ab initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem



				<p>e, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.(...)c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d</p>
--	--	--	--	---

Lote: 4 - 04 - Bota de PVC 7 léguas, impermeáveis de fácil higienização na cor Branca de cano médio (27cm), confeccionado em PVC especial monocolor. Forro interno em poliéster com durabilidade e conforto, para uso doméstico em geral, solado PVC Full Grip antiderrapante. (Tamanhos variados)

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
CPF/CNPJ: 10.462.477/0001-42
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 06:58:31
Valor da Oferta: 81,33
Marca do Produto: MARLUVAS

Empresa: MA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.393.753/0001-06
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:19:41
Valor da Oferta: 81,33
Marca do Produto: BRACOL



Empresa: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CPF/CNPJ: 05.199.870/0001-55
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 08:20:00
Valor da Oferta: 81,33
Marca do Produto: VULCAFLEX

Desclassificação(ões):

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI
COF/CNPJ: 28.439.173/0001-20
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 08:35:01
Valor da Oferta: 81,33
Marca do Produto: MARLUVAS

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.0 e anexo II do edital não apresentou proposta de preços contendo planilha de preços unitários e totais, marca e validade, apresentou arquivo de especificações técnicas de item.

Empresa: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI
COF/CNPJ: 41.566.886/0001-12
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 10:43:54
Valor da Oferta: 81,30
Marca do Produto: GRANDENE

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;

Empresa: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME
COF/CNPJ: 21.830.581/0001-69
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:48:27
Valor da Oferta: 81,32
Marca do Produto: GRANDENE

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Não apresentou balanço do último exercício (2020), apresentou balanço do exercício 2019 e não apresentou os termos de abertura e encerramento.

Empresa: TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP
COF/CNPJ: 06.028.189/0001-07
Data Registro Oferta: 17/06/2021
Hora Registro Oferta: 13:23:01
Valor da Oferta: 85,00
Marca do Produto: BRACOL

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); - Não apresentou; 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. - Não apresentou balanço e termos do último exercício (2020), apresentou balanço do exercício 2019.

Lances



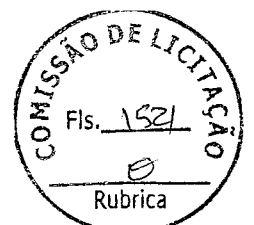
Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	14:59:21	81,00
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:01:31	80,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:01:52	80,00
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:02:11	79,99
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:02:24	79,98
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:03:11	79,00
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	15:05:09	78,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:05:53	78,50
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	15:06:59	78,49
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:07:26	78,48
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:07:35	78,30
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:07:38	78,29
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:07:46	77,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:07:49	78,25
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	05.199.870/0001-55	22/06/2021	15:07:57	76,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:08:00	75,00
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:08:16	74,99
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:08:49	70,00
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA	10.462.477/0001-42	22/06/2021	15:08:51	74,00
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA	10.462.477/0001-42	22/06/2021	15:09:06	69,99
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:09:11	69,98
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:09:14	76,90
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:09:58	61,57
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:10:30	61,56
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:11:01	54,17
TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP	06.028.189/0001-07	22/06/2021	15:11:02	69,90
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:11:22	54,16
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:11:45	47,66
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:11:59	47,65
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:12:16	41,94
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	22/06/2021	15:14:06	41,93
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:14:42	36,90

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	09:03:43	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7: (RECURSO): BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7, informa que vai interpor recurso, manifestamos nossa intenção em interpor recurso sobre nossa desabilitação por parte desta comissão referente a nossa desabilitação. grato BMK EMPREENDIMENTOS EIRELI ANA PAULA BARROSO SOUZA - SOCIA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
-------------------	----------	-----------------------	-----------------------	---------------



BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	11:58:39	<p>PREGAO ELETRONICO 2021.06.01.005Re cursoA EMPRESA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 41.566.886/0001-12, com sede a Rua Pereira Filgueiras, 1.160 Bairro Aldeota-Fortaleza-Ceará. Através de Sua Proprietária ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.:89070020148 56 SSP CE Vem muito respeitosamente recorrer ao direito de recurso tendo em vista a inabilitação de nossa empresa par o pregão com a vossa sentença a segui:22/06/2021 18:28:34 Pregoeiro: Inabilitação do BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;22/06/2021 17:40:41 Pregoeiro: Senhores Licitantes, irei analisar os documentos de habilitação dos licitantes vencedores e demais colocados quando for o caso, sendo iniciado o prazo para</p>
-------------------------------	--------------------	------------	----------	---



				<p>intenção de interposição de recurso a partir de amanhã, 23 de junho de 2021 das 08 horas. O município de fortaleza possui certidão de tributos unificada conforme texto na própria certidão a seguir: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Certidão N° 2021/71884 Endereço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160 **** ALDEOTA CEP 60160-194 CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12 Nome ou Razão Social: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI Fortaleza, 31 de Março de 2021 (15:28:45) Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Válido até 28/08/2021. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo,</p>
--	--	--	--	--

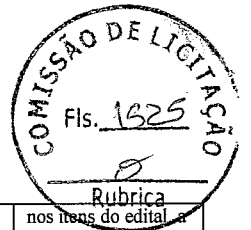
			<p>quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente. CERTIDÃO EMITIDAO Documento é claro quando apresenta a expressão, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza a lei municipal é clara quando diz debito de qualquer natureza, seja debito vigente ou debito da divida ativa ao final reservando lhes o, o direito de cobrar e inscrever, em divida ativa a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente. Verifica-se neste processo e em outros processo já realizado em vosso município a classificação de empresa com domicilio em fortaleza que apresentam a mesma certidão objetivamente a certidão não pode ser contestada por tratar-se de objeto de lei. Podendo ser verificado junto a secretaria de finanças do município como atesta o próprio documento. Do pedido Solicitamos que reforme vossa sentença e faça justiça classificando nossa empresa por tratar-se de apresentação de documento legal. Caso não seja esse vosso entendimento solicito remeter autos a instância superior para apreciação do mérito. Atenciosamente ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.: 89070020148</p>
--	--	--	---



				Rubrica 56 SSP CE
--	--	--	--	----------------------

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Willamys Carneiro Carvalho	06/07/2021	18:09:02	Indeferido	Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a) À Secretaria de Educação Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente habilitação para o certame em epígrafe. DOS FATOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por descumprimento às exigências contidas



				<p>Rubrica</p> <p>nos itens do edital a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema:BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo)Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento.Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÃO S LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de pregão, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas.DO DIREITOAb initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a proposta mais vantajosa, em</p>
--	--	--	--	---

			<p>conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. (...)c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (grifo) Neste mote,</p>
--	--	--	--



				urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d
Janete Barbosa Torres Dantas	06/07/2021	18:26:12	Indeferido	Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as devidas informações e pareceres desta comissão sobre o caso. Boa Viagem/CE, 06 de julho de 2021. Willamys Carneiro Carvalho Pregoeiro(a)) À Secretaria de Educação Informações em Recurso Administrativo PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.01.005 ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO RECORRENTE: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELIO (A) Pregoeiro (a) desta municipalidade informa à Secretaria de Educação acerca do recurso administrativo interposto pela empresa supracitada, a qual pede a reconsideração de nossa decisão quanto à sua inabilitação e a reforma do julgamento dantes proferido, culminando na sua consequente habilitação para o certame em epígrafe. DOS FATOS FATOSA recorrente restou inabilitada no presente certame por

Rubrica

descumprimento às exigências contidas nos itens do edital, a saber, não apresentou a certidão negativa de débitos prevista no item 8.2.1, subitem c, conforme se observa do excerto abaixo, retirado das mensagens encaminhadas via sistema: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou; (grifo) Alega a recorrente, em suma, que o motivo que culminou em sua inabilitação não deve prosperar, vez que, supostamente, teria apresentado o respectivo documento. Em sede de contrarrazões a empresa MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, alega não carecer de reforma a decisão proferida pela equipe de prego, vez que a recorrente teria desatendido o edital, ferindo, portanto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Deste modo, segue explanação acerca das questões suscitadas. DO DIREITO Ab initio, é mister ressaltar que nossos posicionamentos acostam-se sempre aos Princípios basilares da Administração Pública, bem como ao dever de buscar a



Rubrica

				<p>proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput, da Lei de Licitações, in verbis: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Nesse sentido, nossa análise e entendimento estão pautados nas normas pátrias a reger a atuação pública. Inicialmente, impende destacar que o Edital, em seu item 8.2.1, subitem c, traz, como documento necessário à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes interessadas em participar da licitação em epígrafe, a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, in verbis: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.(...)c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida</p>
--	--	--	--	--



				Ativa Municipal. (grifo) Neste mote, urge informar que a exigência de comprovação de regularidade fiscal junto ao município sede da licitante interessada em contratar com o poder público encontra-se prevista no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e tem por finalidade a demonstração d
--	--	--	--	--

Lote: 5 - 05 - Fitas adesivas para marcação na orientação de espaços nas escolas, 16x16, 30x30, 24x40, 40x26

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 41.566.886/0001-12
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 10:44:41
Valor da Oferta: 21,50
Marca do Produto: PLASTCOR

Empresa: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.393.753/0001-06
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:20:46
Valor da Oferta: 21,50
Marca do Produto: ADELBRAS

Desclassificação(ões):

Empresa: Marcelo Simoni ME
COF/CNPJ: 04.664.811/0001-48
Data Registro Oferta: 21/06/2021
Hora Registro Oferta: 20:16:39
Valor da Oferta: 21,50
Marca do Produto: propria

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.1.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

Empresa: S.V.M. EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI
COF/CNPJ: 28.439.173/0001-20
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 08:38:00
Valor da Oferta: 21,50
Marca do Produto: ADERE

Motivo da Desclassificação: Licitante desclassificada por não atender ao(s) seguinte(s) do edital: 5.0 e anexo II do edital não apresentou proposta de preços contendo planilha de preços unitários e totais, marca e validade, apresentou arquivo de especificações técnicas de item.

Empresa: DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME
COF/CNPJ: 21.830.581/0001-69
Data Registro Oferta: 22/06/2021
Hora Registro Oferta: 11:48:52
Valor da Oferta: 21,49
Marca do Produto: CREMER

Motivo da Desclassificação: Conforme comunicado anteriormente Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s)





item(ns) do edital: 8.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC. Não apresentou balanço do último exercício (2020), apresentou balanço do exercício 2019 e não apresentou os termos de abertura e encerramento.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSP EIRELI ME	21.830.581/0001-69	22/06/2021	15:22:07	19,89

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	09:03:59	BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7: (RECURSO): BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI / Licitante 7, informa que vai interpor recurso, manifestamos nossa intenção em interpor recurso sobre nossa desabilitação por parte desta comissão referente a nossa desabilitação. grato BMK EMPREENDIMENTOS EIRELI ANA PAULA BARROSO SOUZA - SOCIA.

Registro Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Recurso	Hora Registro Recurso	Justificativa
BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI	41.566.886/0001-12	23/06/2021	11:59:05	PREGAO ELETRONICO 2021.06.01.005Re cursoA EMPRESA BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 41.566.886/0001-12, com sede a Rua Pereira Filgueiras,1.160 Bairro Aldeota-Fortaleza-Ceará. Através de Sua Proprietária ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.:89070020148 56 SSP CE Vem muito



			<p>respeitosamente recorrer ao direito de recurso tendo em vista a inabilitação de nossa empresa par o pregão com a vossa sentença a seguir:22/06/2021 18:28:34 Pregoeiro: Inabilitação do BMK-AP EMPREENDIME NTOS EIRELI / Licitante 7: Licitante inabilitado por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 8.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - Não apresentou;22/06/ 2021 17:40:41 Pregoeiro: Senhores Licitantes, irei analisar os documentos de habilitação dos licitantes vencedores e demais colocados quando for o caso, sendo iniciado o prazo para intenção de interposição de recurso a partir de amanhã, 23 de junho de 2021 das 08 horas.O município de fortaleza possui certidão de tributos unificada conforme texto na própria certidão a seguir: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Certidão N° 2021/71884 Ender eço: R PEREIRA FILGUEIRAS 1160 **** ALDEOTA CEP 60160- 194CPF/CNPJ:</p>
--	--	--	--



			<p>41.566.886/0001-12 Nome ou Razão Social: BMK-AP EMPREENDIMENTOS EIRELI Fortaleza, 31 de Março de 2021 (15:28:45) Certidão o expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015. A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br. Válido a até 28/08/2021. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certificados, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente. CERTIDÃO EMITIDA O Documento é claro quando apresenta a expressão: não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza a lei municipal é clara quando diz débito de qualquer natureza, seja débito vigente ou débito da dívida ativa ao final reservando lhes o, o direito de cobrar e inscrever, em</p>
--	--	--	---



			<p>divida ativa a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente. Verifica-se neste processo e em outros processo já realizado em vosso município a classificação de empresa com domicilio em fortaleza que apresentam a mesma certidão objetivamente a certidão não pode ser contestada por tratar-se de objeto de lei. Podendo ser verificado junto a secretaria de finanças do município como atesta o próprio documento. Do pedido</p> <p>Solicitamos que reforme vossa sentença e faça justiça classificando nossa empresa por tratar-se de apresentação de documento legal. Caso não seja esse vosso entendimento solicito remeter autos a instância superior para apreciação do mérito. Atenciosamente ANA PAULA BARROSO DE SOUZA, CPF.: 410.277.013-53, RG.: 89070020148 56 SSP CE</p>
--	--	--	--

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Willamys Carneiro Carvalho	06/07/2021	18:09:22	Indeferido	Secretaria de Educação Senhor(a) Secretário(a), Encaminhamos cópia do recurso interposto pela empresa BMK-AP EMPREENDIMEN TOS EIRELI, participante julgada inabilitada no Pregão Eletrônico nº 2021.06.01.005. Acompanha o presente recurso as laudas do processo nº 2021.06.01.005, juntamente com as